

### PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2107011-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº PE044/2021-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico

**Situação:** Homologado e Contratado

**Pregoeiro:** Josirley Oliveira dos Santos

**Ordenadores de Despesas:** Valter Marcelo Ramos

**Valor do Contrato:** R\$ 1.592.020,00

Empresas Vencedoras: H. NOGUEIRA DA SILVA CIA LTDA;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE BOMBAS INJETORAS E INJEÇÃO ELETRONICA DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBA INJETORA E INJEÇÃO ELETRONICA, ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMOB E SEMURB.

### 1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume ÚNICO, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação para abertura de processo licitatório (fls. 02);
- > Termo de referência e anexo (fls. 03-06);
- Justificativa (fls. 07);



- Planilha geral com descrição de itens e valor médio cotado (fls. 08-13);
- Relação de itens com demanda por secretarias (fls. 14-19);
- Cotação de preços do mercado (fls. 20-23);
- Declaração de adequaçã orçamentária e financeira (fls. 24);
- Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo para realização (fls. 25);
- Ato designatório de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 26);
- Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria Geral do Município (fls. 27);
- Minuta do edital e anexos (fls. 28-47);
- Solicitação de análise da minuta do edital à Procuradoria Geral do Município (fls. 48);
- Parecer Jurídico (fls. 49-52);
- Edital e anexos (fls. 53-80);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 81);
  - Diário Oficial Estado do Pará (fls. 82);
- Ata final (fls. 83-103);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 104-165);
- Relatório de itens vencidos pelo fornecedor (fls. 166-167);
- Termo de adjudicação (fls. 168-175);
- Solicitação de análise sobre os autos à Procuradoria Geral do Município (fls. 176);
- Comprovante de publicação do aviso de resultado de licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 177);
- Parecer jurídico (fls. 178-181);
- > Termo de homologação (fls. 182-189);
- Ata de registro de preços nº 20210237 (fls. 190-196);



- Comprovante de publicação do aviso de homologação de licitação:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 197);
- Comprovante de publicação da ata de registro de preços:
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 198-199).
   Sendo este o relatório, passamos a analisar.

# 2. ANÁLISE

### 2.1. Da Legislação

- Lei n° 8.666/93;
- Lei n° 10.520/02;
- Lei Complementar n° 101/00;
- Edital do processo.

### 2.2. Da Fase Preparatória

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

#### 2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

#### 2.4. Do prazo



Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 24/06/2021 e a data para abertura do certame em 19/07/2021. Cumprindo a lesgilação que trata da matéria.

#### 2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

#### 2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

#### 2.7. Da Ata Final

Conforme se infere na abertura da ata final do pregão eletrônico, participaram as empresas:

#### 1. H. NOGUEIRA DA SILVA CIA LTDA:

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação online, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelo vencedor, percebeu-se que a empresa estava em conformidade com o edital.

#### 3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS



No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

# 4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O pregoeiro ADJUDICOU as empresas vencedoras no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes, a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

#### 4.1 Da análise dos itens

O certame é composto de 46 (quarenta e seis) itens, que foram cotados e posteriormente passados pelo processo de concorrência de valores e sendo adjudicados. Devido a quantidade, este sistema de controle interno realizou análise por amostragem dos itens:

0011 - SENSOR DE PEDAL (...);

Valor Cotado R\$ 1.133,33

Valor Final R\$ 1.000,00

0019 - VALVULA LIMITADORA (...);

Valor Cotado R\$ 856,67

Valor Final R\$ 780,00

0031 - REGULADOR DE VOLTAGEM (...);

Valor Cotado R\$ 423,33

Valor Final R\$ 380,00

### 5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos



particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

### 5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

#### 5.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado no termo de referência a designação do servidor Joel Bento Ribeiro para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## 6. PROVIDÊNCIAS

 O responsável deverá fazer a juntada do ato designatório e a ciência dos fiscais de contrato.

# 7. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## CONCLUSÃO



Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

## MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção

das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 26 de julho de 2021.

dedor Interno Pacerx

Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021